



DECRETO N.º 5.443, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: *Institui normas sobre a concessão de diárias para os Servidores Efetivos e Comissionados e outros com vínculo com o Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n.º 2.204, de 26 de agosto de 2008,

DECRETA :

Art. 1.º - O Servidor Efetivo, Comissionado ou vinculado com o Município de Duque de Caxias que se deslocar, em objeto de serviço, de estudo ou de representação, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1.º - A diária, cujo valor é o constante da Tabela de Diárias – Anexo I deste Decreto -, será paga por dia de afastamento do domicílio, garantindo-lhe a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2.º - No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o valor da diária será reduzido à metade.

§ 3.º - As diárias para o exterior serão pagas em reais, correspondendo ao fixado em dólar na referida Tabela, utilizando-se para a conversão a cotação comercial de venda da data mais próxima da viagem.

§ 4.º - Para efeito do cálculo do valor das diárias, aplicar-se-á o correspondente ao Cargo em Comissão mais próximo de sua remuneração.

§ 5.º - Nos casos em que o Servidor se deslocar acompanhando, na qualidade de Assessor, servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 2.º - As diárias não concedidas pelo Prefeito ou por autoridade a quem a competência for delegada...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5.443, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: *Institui normas sobre a concessão de diárias para os Servidores Efetivos e Comissionados e outros com vínculo com o Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n.º 2.204, de 26 de agosto de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Servidor Efetivo, Comissionado ou vinculado com o Município de Duque de Caxias que se deslocar, em objeto de serviço, de estudo ou de representação, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1.º - A diária, cujo valor é o constante da Tabela de Diárias – Anexo I deste Decreto -, será paga por dia de afastamento do domicílio, garantindo-lhe a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2.º - No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o valor da diária será reduzido à metade.

§ 3.º - As diárias para o exterior serão pagas em reais, correspondendo ao fixado em dólar na referida Tabela, utilizando-se para a conversão a cotação comercial de venda da data mais próxima da viagem.

§ 4.º - Para efeito do cálculo do valor das diárias, aplicar-se-á o correspondente ao Cargo em Comissão mais próximo de sua remuneração.

§ 5.º - Nos casos em que o Servidor se deslocar acompanhando, na qualidade de Assessor, servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 2.º - As diárias serão concedidas pelo Prefeito ou por autoridade a quem a competência for delegada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O documento propondo o afastamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros, o nome do servidor, o cargo ou a função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço ou realizado o estudo ou a representação, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de afastamento e a importância total a ser paga, conforme Anexo II.

Art. 4.º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

Art. 5.º - Serão restituídas pelo servidor, dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno, as diárias excedentes ao período de afastamento.

Parágrafo Único - Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o servidor restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que se iniciaria o afastamento, o valor das diárias percebidas, exceto se houver reagendamento do evento no período de 30 (trinta) dias a contar do evento inicial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de agosto de 2008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O documento propondo o afastamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros, o nome do servidor, o cargo ou a função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço ou realizado o estudo ou a representação, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de afastamento e a importância total a ser paga, conforme Anexo II.

Art. 4.º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

Art. 5.º - Serão restituídas pelo servidor, dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno, as diárias excedentes ao período de afastamento.

Parágrafo Único – Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o servidor restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que se iniciaria o afastamento, o valor das diárias percebidas, exceto se houver reagendamento do evento no período de 30 (trinta) dias a contar do evento inicial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de agosto de 2008.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE DIÁRIAS

<i>CARGOS E FUNÇÕES</i>	<i>NO PAÍS DIÁRIA R\$</i>	<i>NO EXTERIOR DIÁRIA U\$</i>
<i>Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários e Subsecretários, Controlador e Subcontrolador, Procurador e Subprocurador</i>	<i>300,00</i>	<i>330</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolos CC/1 e CC/2</i>	<i>260,00</i>	<i>280</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolos CC/3 e CC/4</i>	<i>240,00</i>	<i>255</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolo CC/5 e demais Servidores</i>	<i>220,00</i>	<i>240</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE DIÁRIAS

<i>CARGOS E FUNÇÕES</i>	<i>NO PAÍS DIÁRIA R\$</i>	<i>NO EXTERIOR DIÁRIA U\$</i>
<i>Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários e Subsecretários, Controlador e Subcontrolador, Procurador e Subprocurador</i>	<i>300,00</i>	<i>330</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolos CC/1 e CC/2</i>	<i>260,00</i>	<i>280</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolos CC/3 e CC/4</i>	<i>240,00</i>	<i>255</i>
<i>Cargos em Comissão Símbolo CC/5 e demais Servidores</i>	<i>220,00</i>	<i>240</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DIÁRIAS.

Formulário de Diária					
Nome do Servidor:			CPF:		
Secretaria / Cargo / Função / Emprego:			Símbolo:	Matricula:	
Nº Banco:	Nº Agencia:		Nº C/C:		
Origem / Destino:	De:		Para:		
Período de Afastamento:	/ /	A	/ /		
Nº Diárias:	Com Pernoite:		Sem Pernoite:	Total de Diárias:	
Valor da Despesa: R\$ 0,00 (.....)					
Meio de Transporte:	Rodoviário:	Ferroviário:	Aéreo:		
Descrição das Tarefas a Serem Executadas:					
Autoridade Solicitante:			_____		
Em : / /	Autoridade Requisitante (Nome / Cargo / Matricula)				
De Acordo, Autorizo:			_____		
Em : / /	Prefeito ou por Autoridade a quem a competência for DELEGADA				